

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGPe nº IPREV 5159/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais relativos ao Regimes Próprios de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV-SC, com elaboração do relatório da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial do plano de benefícios para atendimento à legislação pertinente, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	050378005	Prestação de serviços técnicos atuariais	Serviço	12 meses

1.2. Da natureza do objeto

Prestação de serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA do Ministério da Previdência Social, bem como toda a assessoria técnica necessária ao longo da vigência do Contrato de todos assuntos atuariais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina, considerando a situação previdenciária atual, a legislação vigente de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 9.717/98, Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, entre outras existentes e/ou que possam vir a ser exigidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais para a atualização, monitoramento, planejamento, projeções e estatísticas de acordo com exigências de órgãos fiscalizadores e para orientar/subsidiar a unidade gestora do RPPS-SC em direção ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, conforme prevê a Portaria nº 464/2018.

Considerando que os resultados da avaliação atuarial inicial e das reavaliações anuais deverão ser encaminhados Ministério da Previdência Social, por intermédio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria 464, de 19 de novembro de 2018 e com o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sendo:

“Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

a) Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-12, de 27/07/2001).

b) Considerando que o envio do DRAA é necessário para a concessão do Certificado de Regularidade

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 291

Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040

Fone (48) 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br

Previdenciária – CRP, de acordo com o artigo 5º inciso XVI alínea “b” da Portaria MPS Nº 204, de 10 de julho de 2008.

Pelos eventos acima demonstrados, fica evidenciado que os serviços objetos deste Termo de Referência denotam uma necessidade contínua e que tais estudos possibilitarão verificar e corrigir as deficiências e apontar as soluções possíveis para alcançar um resultado mais célere, eficaz e favorável ao RPPS do Estado de Santa Catarina.

O estudo será realizado para uma massa física previdenciária de aproximadamente 135.000 (cento e trinta e cinco mil) segurados dos planos SC SEGURO (repartição simples), SC FUTURO (capitalização) e SPSM (militares), podendo variar 3,0% (três por cento) para mais ou para menos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria, dada natureza do objeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

() Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Habilitação Jurídica

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação mediante atestado(s) fornecido(s) por Regimes Próprios de Previdência Social, para as quais tenha a LICITANTE executado serviços atuariais;

5.3.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação de serviço, a identificação do RPPS que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do RPPS. Os attestados ou Certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao do objeto licitado

5.3.3. A LICITANTE deverá comprovar registro como Membro Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – Prestador de Serviços Atuariais (CIBA-PSA) junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA devidamente atualizada e de acordo com a RESOLUÇÃO IBA 02/2015;

5.3.4. A LICITANTE deverá possuir Certificação IBA no segmento de atuação Regimes Próprios de Previdência Social e na atividade de atuação “Atuário Técnico” emitido pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, devidamente atualizada e de acordo com a RESOLUÇÃO IBA Nº02/2015;

5.3.5. O atuário legalmente responsável pelo plano de benefícios designado pela LICITANTE deverá comprovar registro profissional (MIBA) junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, devidamente atualizada e de acordo com a RESOLUÇÃO IBA Nº 02/2015;

5.3.6. O atuário legalmente responsável deverá possuir Certificação IBA no segmento de atuação “Regimes Próprios de Previdência Social” e na atividade de atuação “Atuário Técnico” emitido pelo IBA; devidamente atualizada e de acordo com a RESOLUÇÃO IBA Nº 02/2015.

5.3.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 291

Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040

Fone (48) 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao IPREV-SC a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

5.3.8. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.9. O atuário legalmente responsável deverá comprovar experiência mínima de 3(três) anos, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à data de realização do certame;

5.3.10. Servirá de comprovação, no que tange à experiência profissional requerida no item anterior:

a) Em caso de vínculo empregatício em cargo ou função atuarial: a apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e as de registro de emprego com o cargo e outros relevantes), ou declaração firmada pela empresa, em papel timbrado original, constando detalhadamente, o segmento específico da atividade exercida e o respectivo tempo de atuação do funcionário;

b) Em caso de vínculo societário: a apresentação de cópia simples do último contrato social em que o MIBA é citado, juntamente com uma declaração firmada pela empresa, em papel timbrado original, constando o segmento de atuação e a atividade realizada pelo atuário legalmente responsável;

c) A declaração poderá ser firmada pela área de recursos humanos ou pelo responsável pelo departamento atuarial informando o respectivo MIBA, desde que não seja o atuário legalmente responsável;

d) No caso de atuário MIBA sem vínculo empregatício ou societário: encaminhar cópia simples de contratos firmados (página de identificação com a data e assinatura e quaisquer outros relevantes) de serviços e prazo equivalente. Será aceita também declaração das empresas, em papel timbrado original, para quais prestou serviço desde que contenha o segmento de atuação e atividade de atuação realizada pelo atuário legalmente responsável;

e) O atuário responsável deverá ser sócio da empresa ou, caso esteja vinculado na condição de funcionário, o mesmo deverá possuir, no mínimo, 1(um) ano de vínculo empregatício junto à empresa. A comprovação deve ser feita mediante apresentação de cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contem esta informação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dos serviços a serem prestados:

6.1.1. O presente objeto compreende os seguintes serviços:

- a) Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações que constam da Instrução Normativa nº1, de 21 de dezembro de 2018, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- b) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a massa física de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina. (RPPS-SC).
- c) Análise de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

- d) Realização de avaliação atuarial objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado.
- e) Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do Ministério da Previdência Social.
- f) Apresentação inicial ao Presidente, à Diretoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV-SC das premissas, hipóteses e do método atuarial que serão utilizados na elaboração do cálculo atuarial, acompanhada da devida justificativa para sua adoção.
- g) Apresentação de um relatório prévio à Presidência do IPREV-SC, sobre os resultados preliminares do cálculo atuarial, com objetivo de prevenir quaisquer dificuldades na elaboração do cálculo.
- h) Auxiliar o IPREV-SC na coleta e organização dos dados cadastrais, com objetivo de otimizar o cálculo atuarial.
- i) Evidenciar no relatório de avaliação atuarial do RPPS-SC, o déficit atuarial nos termos do modelo Anexo I, e o Anexo XIII da Portaria STN nº 575/2007 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos. Deverá ser apresentada a projeção atuarial por pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que o demonstrativo se refere.
- j) Apresentação ao Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV-SC e aos Conselhos de Administração e Fiscal do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira/atuarial do regime próprio de previdência social do Estado de Santa Catarina (RPPS-SC).
- k) Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao regime próprio de previdência social, permitindo assim a verificação da situação atual e futura dos planos financeiros.
- l) Reavaliação dos resultados atuariais em caso de mudanças significativas na massa física de segurados, no plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais provisões de natureza atuarial.
- m) Apuração das reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecimento de plano de custeio para o próximo exercício.
- n) Verificação da situação dos fundos, caso indiquem déficit atuarial, informar o seu valor e, se for o caso, de que forma devem ser amortizados.
- o) Elaboração de plano de amortização do déficit atuarial, quando a legislação em vigor assim exigir.
- p) Prestação de serviços de consultoria e de suporte técnico ao IPREV-SC, sempre que solicitado, permitindo melhor entendimento das análises e dos critérios de cálculo adotados.
- q) Elaboração e emissão de Notas Técnicas para atendimento de requisitos legais e administrativo-gerenciais.
- r) Assessoramento na elaboração de estudos de impacto financeiro / atuarial, projeções atuariais e na implantação de outros fundos que possam ser criados no âmbito do RPPS-SC.
- s) Atendimento, às demandas da área jurídica, processos, realizando estudos e projeções financeiras / atuariais, quando solicitado pelo IPREV-SC.

t) A contratada deverá:

- I - Comprovar que dispõe de sistema de cálculo atuarial, em plataforma Web e banco de dados;
- II - Ceder o direito de uso do sistema de cálculo atuarial de modo a permitir que o IPREV-SC possa realizar de forma independente, simulações e estudos de impacto atuarial;
- III - Treinar e dar suporte na utilização do sistema atuarial de modo a permitir as simulações e estudos citados no item anterior.
- u) Realizar cursos/palestras, quando solicitado, aos servidores e conselheiros do IPREV-SC, com periodicidade semestral e carga horária mínima de 02 (duas) horas durante a vigência do contrato e cuja ementa será analisada e definida de acordo com as necessidades levantadas pela assessoria técnica do IPREV-SC.
 - I - Os custos decorrentes da realização destes cursos/palestras serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- v) Manter atualizada a legislação concernente e afeta ao RPPS-SC, informando ao IPREV-SC toda e qualquer alteração.
- w) Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial: "Comparativo 3 últimos exercícios, estudo técnico de aderência e Plano de Trabalho Atuarial"

6.2. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

6.2.1. O relatório de avaliação atuarial deve ser entregue em meio magnético e duas cópias impressas, contendo o seguinte:

- a) Relação de todas as premissas adotadas para identificar e corrigir erros e inconsistências no banco de dados.
- b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do cálculo atuarial;
- c) Estudo estatístico detalhado da massa de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- d) Relação de benefícios, previstos no plano, a serem concedidos aos segurados do regime próprio de previdência social;
- e) Especificação das premissas, hipóteses e métodos utilizados na avaliação atuarial;
- f) Cálculo das reservas matemáticas com descrição dos resultados da avaliação atuarial, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Parecer atuarial sobre:
 - I - Situação atual do RPPS-SC;
 - II - Qualidade da base de dados;
 - III - Alíquotas de contribuição;
 - IV - Melhor alternativa de financiamento do custo previdenciário;
 - V - Parecer conclusivo sobre a avaliação atuarial.

h) Projeção atuarial de receitas, despesas previdenciárias e resultados previdenciários, bem como a metodologia de cálculo empregada.

i) Nota Técnica Atuarial (NTA).

j) Após a conclusão, aprovação e publicação da avaliação atuarial definitiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE todos os documentos, relatórios, base de dados utilizada e a memória de cálculo com os resultados atuariais individualizados por servidor ativo, aposentado e pensionista, de forma a permitir sua verificação, compreensão e auditoria.

6.3. Cronograma de execução dos serviços:

6.3.1. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do Contrato.

6.3.2. O cronograma de execução e acompanhamento, apresentado pela licitante, junto com a proposta de preços, caso necessário, poderá ser alterado a critério do CONTRATANTE, considerando suas prioridades e/ou exigências legais.

6.3.3. O cronograma geral deverá conter todas as fases de preparação, execução, apresentação da Nota Técnica com o resultado preliminar ao Presidente do IPREV-SC, eventuais correções, implantação de dados no CADPREV ou sistema que vier a substituí-lo e obtenção do Certificado do DRAA.

6.3.4. Na fase de preparação deverá ser discutido e acordado com o IPREV-SC, a metodologia, as hipóteses biométricas e financeiras e outras variáveis a serem adotadas.

6.3.5. Na fase preliminar de execução, informar por meio de relatório das inconsistências encontradas na base de dados atuariais fornecidas pelo IPREV-SC, para que sejam processadas as devidas correções.

6.3.6. Na fase de apresentação deverá ser concluída a Nota Técnica Atuarial – NTA, a qual deverá ser apresentada preliminarmente ao Presidente do IPREV-SC.

6.3.7. Na fase de eventuais correções, proceder aos ajustes necessários dos dados inconsistentes conforme orientação do IPREV-SC.

6.3.8. Realizar apresentação dos resultados da avaliação atuarial (NTA) ao Presidente do IPREV-SC e posteriormente aos Conselhos de Administração e Fiscal.

6.3.9. Na fase de implantação de dados, deverá ser processado o preenchimento e remessa das informações ao Ministério da Previdência Social através do sistema CADPREV, ou sistema que vier a substituí-lo, para obtenção do Certificado do DRAA, o qual será encaminhado ao IPREV-SC, assinado pelo atuário, a fim de obter as assinaturas dos gestores responsáveis e posterior registro no CADPREV.

6.3.10. O cronograma que apresentar prazos que sejam incompatíveis com as exigências legais será considerado inválido.

6.4. Local, horário e endereço de entrega

6.4.1. O objeto do presente Termo de Referência será entregue de forma eletrônica.

6.4.2. No caso de documentos que necessitam ser apresentados Ministério da Previdência Social, deverão ser submetidos utilizando a plataforma oferecida pelo Ministério dentro dos prazos legais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data de 04/12/2025.

8.7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Rodrigo Nascimento Santiago
Cargo: Gerente de Planejamento
Matrícula: 373.826-4-02
E-mail: rodrigonascimento@iprev.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Saulo Rodolfo Vidal
Cargo: Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula: 0378633-1-01
E-mail: saulo@iprev.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

9.2 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 291

Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040

Fone (48) 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br

VI. Relatório mensal dos serviços que foram executados.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações d termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
470022	2240	33.90.39	1.802.250.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

12. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Saulo Rodolfo Vidal
E-mail institucional: saulo@iprev.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-9904

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Rodrigo Nascimento Santiago
Função: Gerente de Planejamento
(assinado digitalmente)

Nome: Saulo Rodolfo Vidal
Função: Técnico em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Abelardo Osni Rocha Júnior
Função: Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **002U3WH8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO NASCIMENTO SANTIAGO** (CPF: 040.XXX.679-XX) em 12/08/2025 às 13:10:21
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 16/05/2025 - 17:07:30 e válido até 15/05/2028 - 17:07:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR** (CPF: 041.XXX.279-XX) em 28/08/2025 às 14:14:52
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 20/05/2025 - 14:15:16 e válido até 19/05/2028 - 14:15:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **SAULO RODOLFO VIDAL** (CPF: 184.XXX.077-XX) em 28/08/2025 às 15:11:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:55 e válido até 13/07/2118 - 15:06:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFFMDAwMDUxNTIfNTE1OV8yMDI1XzBPMIUzV0g4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00005159/2025** e o código **002U3WH8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.